

" Lei nº: 986/72 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº: 986/72 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), para compra de livros.

Art. 2º: Os recursos necessários para a despesa constante do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1972.

Leiteiro Lopes da Cunha
Presidente da Câmara